



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM TRECHO DA RUA FRANCISCO BORGES DE LIMA, NO BAIRRO BOM PRINCÍPIO - TRECHO 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA - SEMOT.

Processo Eletrônico 2025-260

Data	Versão	Descrição	Autor
14/10/2025	1º	Pavimentação em CBUQ em trecho da Rua Francisco Borges de Lima, no bairro Bom Princípio - Trecho 02.	Paula Guimarães e Eng. Civil Willian da Silva Machado - CREA/SC 130116-8.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O inciso XX, do artigo 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que se caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 - INTRODUÇÃO AO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para realizar a execução da obra denominada de Pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em trecho da Rua Francisco Borges de Lima, no bairro Bom Princípio - Trecho 02.

O trecho da via onde será executada a obra encontra-se atualmente revestido com pavimento em pedra irregular, apresentando acentuado desgaste e diversas intervenções corretivas realizadas ao longo do tempo, em razão do surgimento recorrente de buracos, desníveis e falhas no revestimento. Tais condições comprometem a trafegabilidade, a segurança dos usuários e aumentam os custos de manutenção para o poder público. A substituição do pavimento existente por revestimento em CBUQ busca oferecer uma solução mais duradoura e eficiente, promovendo melhores condições de mobilidade, conforto e segurança para motoristas e pedestres.

Além disso, a obra permitirá a continuidade do pavimento asfáltico já existente na via que se conecta diretamente à Rua Francisco Borges de Lima, contribuindo para a integração e padronização da malha viária municipal. A intervenção está alinhada aos objetivos de melhoria da infraestrutura urbana, valorização do entorno e garantia de condições adequadas de deslocamento à população, configurando-se como uma ação necessária, de interesse público e com impacto positivo na qualidade de vida dos munícipes.



2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 5395 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3 - DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

As obras e serviços de engenharia para realizar a Pavimentação em CBUQ em trecho da Rua Francisco Borges de Lima, no bairro Bom Princípio - Trecho 02 possuem natureza especial, tendo em vista que por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea b, combinado com o inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Pública, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitatórios, nos termos no art. 62, Lei n.º 14.133/2021.

Local e data de entrega: O serviço deverá ser realizado diretamente na Rua Francisco Borges de Lima, no bairro Bom Princípio, neste município.

Os serviços prestados estarão sujeitos à análise e caso não atendam as especificações exigidas no edital, o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção imediata do serviço.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa contratada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A fiscalização dos serviços, objeto da presente licitação, no momento da execução, será realizada pelos fiscais designados por portaria.



O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Responsabilidades da Contratada:

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**.
- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da prestação do serviço contratado, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação dos serviços.
- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- Efetuar a correção do serviço, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

Responsabilidades da Contratante:

- A fiscalização dos serviços, objeto da presente licitação, no momento da execução, será realizada pelos fiscais designados por portaria.
- Efetuar o pagamento conforme o determinado no Termo de Referência.

4 - ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.

A obra de pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em trecho da Rua Francisco Borges de Lima, no bairro Bom Princípio - Trecho 02, que compreenderá também a complementação do sistema de drenagem pluvial e sinalização viária, terá extensão de 170,00 (cento e setenta) metros de comprimento, largura de rolamento de 9,00 (oito) metros, totalizando aproximadamente 1530,00 (mil quinhentos e trinta) metros quadrados.

A estimativa do quantitativo exato será definida no projeto básico através de planilha referenciada (SINAPI e SICRO).



5 - ANÁLISES DAS SOLUÇÕES.

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, e considerando a indisponibilidade de equipe técnica, mão de obra qualificada e maquinário específico por parte da Administração Municipal para a execução direta dos serviços, torna-se imprescindível a terceirização para garantir a qualidade, eficiência e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Neste sentido, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para realização da obra de Pavimentação em CBUQ em trecho da Rua Francisco Borges de Lima, no bairro Bom Princípio - Trecho 02.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se que o valor da contratação seja em torno de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), com base em projetos similares: Concorrência Eletrônica n.º 027/2024, que deu origem ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 179/2024 e Concorrência Eletrônica n.º 016/2025, que deu origem ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 098/2025. Salienta-se que este valor se refere a apenas uma parte do valor total previsto no PAC para o item, tendo em vista tratar-se da pavimentação de apenas um trecho da via.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para execução da obra de Pavimentação em CBUQ em trecho da Rua Francisco Borges de



Lima, no bairro Bom Princípio - Trecho 02.

Neste sentido, no que tange a indicação de potenciais fornecedores/prestadores, faz-se possível mencionar: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA (CNPJ 88.256.979/0001-04), R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA - ME (CNPJ 03.329.452/0001-00) e TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 00.472.805/0001-38)**; visto que participaram de licitações que exigiam aptidão para serviços e obras de engenharia de mesma natureza, nesta Municipalidade.

Tais referências foram obtidas com base no Decreto Municipal nº 016/2023, que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, elaborados por profissional técnico desta Municipalidade, realizando todos os serviços previstos para a perfeita conclusão da obra.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.



9 - RESULTADOS PRETENDIDOS.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

A Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidores para atuar como fiscais do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e Divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Assinatura e publicação do contrato;
- k) Realização de empenho; e
- l) Expedição e envio do termo de autorização de início da obra.



11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS DE TRATAMENTO
- Poluição ambiental decorrente do descarte inadequado dos resíduos sólidos gerados.	- A contratada deverá realizar o descarte dos resíduos provenientes da obra em local devidamente licenciado e orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte de todos os resíduos oriundos da atividade, desde os resíduos de embalagens, até os resíduos de instalação, resíduos recicláveis, de logística reversa obrigatória e de construção civil. - Encaminhamento das embalagens para reciclagem quando viável.
- Resíduos provenientes da obra, como resíduos de asfalto velho e entulho de construção e lixo de canteiro de obras.	- Executar o correto gerenciamento de resíduos sólidos urbanos da construção civil, realizando separação, armazenamento e destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados (asfalto, solo, lixo de canteiro), em local devidamente licenciado. - A empresa contratada deverá treinar suas equipes quanto ao manuseio seguro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	substâncias químicas e combustíveis.
- A aplicação do asfalto cria uma camada impermeável, impedindo a absorção da água da chuva pelo solo, o que pode aumentar o escoamento superficial e a ocorrência de enchentes e erosão em áreas adjacentes.	- Realizar a instalação de sistemas de drenagem pluvial eficientes, como sarjetas, bocas de lobo, canaletas e bueiros, para captar e direcionar adequadamente a água da chuva, evitando acúmulo e enxurradas.
É importante ressaltar que a empresa contratada deverá considerar a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estar comprometida com a redução do impacto ambiental. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente. O Município fiscalizará os serviços da empresa vencedora, de modo a garantir que sejam feitos de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.	
IMPACTOS SOCIAIS	MEDIDAS DE TRATAMENTO
- Melhoria nos deslocamentos de pedestres, ônibus e veículos (mobilidade urbana). - Aumento do bem-estar social; - Maior fluidez e segurança no trânsito.	- Não se aplica
- A interrupção temporária do tráfego na via para realização das obras pode dificultar o deslocamento de pedestres, veículos, transporte público, serviços de emergência e acesso a comércios ou residências.	- Realizar planejamento prévio de sinalização e desvio de tráfego, com rotas alternativas bem indicadas. - Comunicar previamente a população local, informando sobre o cronograma da obra e seus possíveis impactos.
IMPACTOS ECONÔMICOS	MEDIDAS DE TRATAMENTO
- Para custeio desta obra, foi recebida a Emenda Especial destinada pelo Deputado Luis Carlos Heinze, depositada na conta nº 574668561-1, Caixa Federal, em 09/09/2025.	- O valor necessário para complementar o orçamento da obra será proveniente de recursos próprios do Município.



Análise de Risco do sucesso da licitação e a boa execução contratual;

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.		Equipe de Planejamento da Contratação

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial



		Encerramento da Licitação.	
	Ação Preventiva	Responsável	
	Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); estabelecer rotinas de revisão.	Equipe de Licitação	
	Ação de Contingência	Responsável	
	Suspensão da licitação	Equipe de Licitação	

3- RISCOS - GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato		
Probabilidade	Baixa	Dano potencial	
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração	
	Ação Preventiva	Responsável	
	Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	
	Ação de Contingência	Responsável	
	Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.		
Probabilidade	Baixa	Dano potencial	
		Responsabilização subsidiária da Administração	
	Ação Preventiva	Responsável	



Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.	
Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		
Ação de Contingência	Responsável	
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.	
Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA.

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Integrantes Administrativos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: Eng. Civil Willian da Silva Machado - CREA/SC 130116-8,

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Paula Fernanda Neves Guimarães - Oficial Administrativo,

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Marcelo Santos da Silva - Secretário Municipal das Obras,
Trânsito e Segurança,

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal.